

**Município de Palmas  
Estado do Paraná**

**Capital Paranaense do Frio e da Maçã  
Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018**



**Edital nº 5/2022**

**Edital de Retificação do Edital nº 02/2022 de Abertura de Seleção de Servidores Públicos Municipais Temporários por Processo Seletivo Simplificado – PSS**

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso das atribuições legais conferidas pelo do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal e art. 87 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.888, de 18 de março de 2022; Considerando a grande quantidade de inscritos junto ao Processo Seletivo Simplificado, ocasionando demora na correção das provas.

**Resolve:**

**TORNAR PÚBLICO** o presente Edital, que dispõe sobre a retificação de disposições do Edital de Abertura (Edital nº 2/2022, de 29 de março de 2022) e suas alterações, conforme segue:

1. Fica retificado o Edital Inicial, que passa a vigorar com a seguinte redação, nos itens adiante especificados:

**“8. Da Classificação, Desempate e Divulgação**

**8.1** O resultado do PSS, com a Classificação Provisória dos Candidatos, será divulgado no dia **03 de maio de 2022** em Edital próprio, que estará disponibilizado no sítio eletrônico <http://www.pmp.pr.gov.br> e nos órgãos de divulgação dos atos oficiais do Município de Palmas.

**8.2** A classificação dos candidatos será realizada pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do PSS, conforme nota alcançada na prova objetiva, que terá valor total máximo de 30 (trinta) pontos, observando-se a nota mínima de 15 (quinze) pontos.

**8.2.1** Serão considerados aprovados os candidatos com nota igual ou superior a 15 (quinze) pontos, ou seja, com aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total das questões.

**8.3** A classificação dos candidatos aprovados será feita em listas separadas, respeitando-se as vagas reservadas para pessoas portadoras de deficiência, indígenas e afrodescendentes e quilombolas, além de uma segunda, contendo a pontuação dos candidatos inscritos para concorrência geral.

**Município de Palmas  
Estado do Paraná**

**Capital Paranaense do Frio e da Maçã  
Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018**



**8.4** Em caso de igualdade de pontuação, o desempate é feito em benefício do candidato com a maior idade.

**9. Do Resultado**

**9.1** O resultado final será divulgado em **12 de maio de 2022**, no sítio eletrônico <http://www.pmp.pr.gov.br>, e nos órgãos de divulgação dos atos oficiais do Município de Palmas.

**10. Dos Recursos**

**10.1** No dia **03 de maio de 2022** será divulgada a Classificação Provisória no sítio eletrônico <http://www.pmp.pr.gov.br>, e nos órgãos de divulgação dos atos oficiais do Município de Palmas.

**10.2** Serão aceitos questionamentos sobre a classificação provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo.

**10.3** Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados em formulário específico constante no Anexo II deste Edital.

**10.4** O candidato deve imprimir e preencher em letra legível o formulário constando as razões da sua irrisignação.

**10.5** O Recurso contra o resultado provisório deve ser protocolado pessoalmente ou por procurador com poderes específicos junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão, no quiosque da Prefeitura Municipal de Palmas, localizado na Praça Bom Jesus; na Secretaria Municipal de Administração, no Prédio da Prefeitura Municipal; ou mediante protocolo online no sítio eletrônico <https://pmp.pr.gov.br/gerenciador/views/ProtocoloViewsCidadao.php>, nos dias **04 e 05 de maio de 2022**, durante o horário de expediente das repartições públicas municipais (das 8h00 às 11h30min, e das 13h00 às 17h30min).

**10.6** No dia **12 de maio de 2022** será publicado o resultado final do processo seletivo, sendo considerados aprovados aqueles que possuírem nota igual ou superior que **15 (quinze) pontos**.

**10.7** Não serão aceitos os Recursos protocolados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, bem como os encaminhados de forma diversa daquela estabelecida nos itens anteriores.

**10.8** Serão desconsiderados os questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento do gabarito da prova ou do formulário de cadastro de inscrição.

**10.9** Os Recursos serão analisados pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do PSS.

**10.10** Após o julgamento dos Recursos, será emitida a Lista de Classificação Final.

**10.11** A Classificação Final será divulgada no sítio eletrônico <http://www.pmp.pr.gov.br> e nos órgãos de divulgação dos atos oficiais do Município de Palmas no dia **12 de maio de 2022**".

**Município de Palmas  
Estado do Paraná**

**Capital Paranaense do Frio e da Maçã  
Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018**



2. Fica retificado ao Edital Inicial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo IV

**Cronograma de realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS**

<b>Data/Período</b>	<b>Evento</b>
31/03/2022	Divulgação do edital do PSS
De 31/03/2022 a 16/04/2022	Período de inscrição no PSS
20/04/2022	Homologação das inscrições
24/04/2022	Aplicação da prova objetiva
03/05/2022	Divulgação da classificação provisória
04/05/2022 e 05/05/2022	Interposição de recurso contra a classificação provisória
12/05/2022	Divulgação do resultado final do PSS

.”

**Palmas/PR, em 28 de abril de 2022.**

**DR. KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU  
Prefeito Municipal**